LEI MUNICIPAL N°. 3.058, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 29 DE ABRIL DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera Parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei Municipal nº. 1.677/2002, o qual passa a vigorar a seguinte redação:

Da posse e do exercício

"Art 14 -

§ 1º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.677/2.002, permanecem inalteradas.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração